



Ministério de Minas e Energia Consultoria Jurídica

PORTARIA Nº 199, DE 18 DE MAIO DE 2009.

O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Braço, de titularidade da empresa Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.024.809/0001-28, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I da presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDISON LOBÃO

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 19.5.2009.

ANEXO I

Nome	PCH Braço.
Tipo	Pequena Central Hidrelétrica.
Ato Autorizativo	Resolução Autorizativa ANEEL nº 1.748, de 6 de janeiro de 2009.
Pessoa Jurídica Titular	Pequena Central Hidroelétrica Rio do Braço S.A.
CNPJ	09.024.809/0001-28.
Localização	Município de Rio Claro, Estado do Rio de Janeiro.
Potência Instalada	11.520 kW.
Enquadramento	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007	Não apresentados.
Identificação do Processo	ANEEL nº 48500.000999/2002-45 e MME nº 48000.000794/2009-84.